



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 48/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020

(Contém 57 laudas e um anexo com 11 laudas)

ATA N.º 48/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 31 minutos

No dia vinte e três do mês de novembro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREACÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS (CRIB) – Construção de novo lar residencial contíguo ao existente – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Celebração de contrato de comodato / Proposta	Registo interno n.º 21.925/2020, de 17/11	CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS
3	Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS (CRIB) – Construção de novo lar residencial	Registo interno n.º	CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS

	contíguo ao existente – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Manifestação da intenção da Câmara Municipal sobre a comparticipação do Município nos custos da obra / Proposta	22.161/2020, de 18/11	
4	Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação – Construção de nova estrutura residencial para idosos – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Manifestação da intenção da Câmara Municipal em celebrar contrato de comodato / Proposta	Registo interno n.º 22.183/2020, de 18/11	Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação
5	Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação – Construção de nova estrutura residencial para idosos – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Manifestação da intenção da Câmara Municipal sobre a comparticipação do Município nos custos da obra / Proposta	Registo interno n.º 22.184/2020, de 18/11	Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
6	14.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020 – A conhecimento		
7	Atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos para 2021 – Proposta		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		

9	Empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Minuta do contrato		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
10	Renovação de avença – Fernando Luís Silva Graça	Inf. n.º 21595/2020	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de “Arranjo urbanístico no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão” – Redução de caução por trabalhos a menos	2019/300.10.001/31	NADRUCIVIL – Engenharia e Construções, S.A.
12	Empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto” – Relatório preliminar / Revogação da decisão de contratar	2020/300.10.001/18	Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.
13	Empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Relatório final	2020/300.10.001/15	VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
14	Empreitada de «Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil “O Campino”» – Abertura de procedimento / Concurso público	2020/300.10.001/24	Município de Benavente
15	Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho Saia Rodada, em Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público	2020/300.10.001/25	Município de Benavente
16	Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional – ALENTEJO 2020 / Eixo 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o		Município de Benavente

	ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído – PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) / Aviso n.º ALT20-16-2020-56 – Operação: Reabilitação e ampliação da sede do Rancho Típico “Saia Rodada”, em Benavente		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
17	Loteamento / Alteração ao alvará	780/2019	José Manuel Félix Cabral
18	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	645/2020	João dos Santos Feijoeiro
19	“ “	784/2020	António José dos Reis Lopes
20	“ “	269/1994	Bacefrut – Comércio de Batatas, Cebolas e Frutas, Lda.
21	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1194/2019	Herança de Joaquim Costa Simões
22	“ “	840/2020	Herança de Perpétua Marques Carolino
23	“ “	19/2020	António Oliveira das Neves
24	“ “	239/2020	Maria Manuela Marques Paulo
25	Pedido de parecer	1392/2020	DRAPLVT
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		

26	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente		Grupo CDU da Assembleia Municipal de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
27	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021	Informação n.º 22109, de 18 de novembro	
28	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021	Inf. n.º 22114, de 18 de novembro	
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- MEDIDAS DETERMINADAS EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Referiu que apesar de o concelho de Benavente se manter no grupo dos municípios com risco elevado, crê que deveria estar no grupo de risco moderado, porque aplicada a fórmula a quinta ou sexta-feira, e recuando catorze dias, havia registo de duzentos casos por cada cem mil habitantes, e cento e oitenta e três casos, não percebendo a que data fizeram a incidência para o cálculo da situação. Observou que, no entanto, as medidas, anteriormente, determinadas são, de alguma forma aliviadas e, portanto, o concelho de Benavente deixa de estar em confinamento aos fins de semana e feriados, entre as treze horas e as cinco da manhã, mantendo, apenas, o confinamento entre as vinte e três horas e as cinco da manhã em todos os dias da semana.

Acrescentou que o comércio e os estabelecimentos de restauração encerram às vinte e duas horas, de acordo com o despacho que proferira e, entretanto, irá exarar um novo despacho, mais interpretativo e mantendo esses horários, que lhe parecem adequados. Comentou que se tem verificado, desde há duas semanas, uma diminuição do número de casos no município, diminuição essa que lhe parece ter alguma consistência, em comparação com igual período anterior.

Aludiu a que as estruturas que mencionara, anteriormente, já estão a funcionar, em articulação com a Autoridade de Saúde, nomeadamente, um posto de rastreamento (que está, devidamente, provido, já tendo sido feita formação), uma mais-valia para o concelho, atendendo a que o rastreamento é, provavelmente, das matérias mais importantes de todo o processo.

Transmitiu que irá analisar com os senhores presidente de Junta, a GNR e a Autoridade de Saúde a sua intenção de manter a realização dos mercados, tal como tinha definido no anterior despacho, atendendo a que as regras estão implementadas.

Deu nota que, face à tolerância de ponto nas vésperas dos feriados, que coincidem com dias de realização das reuniões do Executivo, irá exarar um despacho no sentido de que essas reuniões se realizem nas quartas-feiras seguintes, às nove horas e trinta minutos. No entanto, o senhor vereador Domingos dos Santos irá definir com os responsáveis operacionais em que medida será necessário que alguns serviços essenciais funcionem, nomeadamente, a recolha dos resíduos sólidos urbanos, porque se as pessoas vão ficar em confinamento, haverá ainda maior produção de resíduos e, provavelmente, para além da segunda-feira, esses serviços também terão que funcionar na terça-feira, por forma a poder dar a resposta necessária. Manifestou a expectativa de que, na próxima quinzena, o município de Benavente possa passar para o grupo de risco moderado.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, IPSS (CRIB) – CONSTRUÇÃO DE NOVO LAR RESIDENCIAL CONTÍGUO AO EXISTENTE – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0) – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO / PROPOSTA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo interno n.º 21.925/2020, de 17/11

Considerando que:

1. O CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS (CRIB) manifesta a necessidade de construção de um novo lar residencial, por forma a incrementar a capacidade de resposta de acolhimento de pessoas com deficiência no concelho, verificando um número significativo de pessoas em lista de espera para ocupação de vaga no lar residencial existente.

2. Este equipamento social criará 30 novos lugares para a população com deficiência e/ou com doença mental profunda.
3. Para o efeito, o CRIB pretende formalizar candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0), visando a obtenção de financiamento público para construção de um novo Lar Residencial.
4. Para a instrução da dita candidatura, o CRIB terá que apresentar documento comprovativo de titularidade ou propriedade do terreno (contrato de comodato, escritura de compra e venda, etc.).
5. Existe, assim, a necessidade da cedência de uma parcela de terreno, integrando o domínio privado disponível do Município, com a área de 1.842,23 m², contígua ao terreno onde se encontra implementado o atual lar residencial do CRIB, sita no Loteamento Cardal e Duarte, na Vila das Areias, em Benavente.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração imediata, de um contrato de comodato com o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS, por forma a viabilizar a candidatura apresentada, aprovando a respetiva minuta infra e autorizando que o mesmo seja outorgado pelo presidente do Executivo Municipal.

Benavente, 17 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CRIB – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, IPSS PARA A AMPLIAÇÃO DO LAR RESIDENCIAL SITO NA VILA DAS AREIAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BENAVENTE

ENTRE

MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, em Benavente, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

E

CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE (CRIB), IPSS, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 501 351 280, com sede na Estrada do Monte da Saúde, Vila das Areias, em Benavente, neste ato representado pela presidente da Direção, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

O MUNICÍPIO entrega, a título temporário e gratuito, ao CRIB, uma parcela de terreno com a área de 1.842,23 m², contígua ao terreno onde se encontra implementado o atual lar residencial do CRIB sita no Loteamento Cardal e Duarte Cardal, Vila das Areias,

freguesia de Benavente, a qual confronta a Norte, Sul e Poente com terreno do Município, e a Nascente com arruamento público e a mesma é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 00338 da freguesia de Benavente, e devidamente identificada em planta anexa a este contrato e do qual faz parte integrante, para aí ser construído um novo lar residencial, o qual terá o apoio financeiro do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0).

Cláusula 2.^a

O presente contrato vigorará pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula 3.^a

As obras a executar na referida parcela de terreno para a prossecução do objetivo referido na cláusula 1.^a, ficam a cargo do CRIB.

Cláusula 4.^a

O CRIB não poderá ceder, por qualquer forma, nem aplicar a fim diverso do previsto na Cláusula 1.^a, no todo ou em parte, a parcela de terreno objeto do presente contrato, sem consentimento escrito do primeiro contraente.

Cláusula 5.^a

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato e em caso de necessidade de integração no mesmo de eventuais lacunas, vigorarão as disposições legais em vigor, nomeadamente as constantes nos artigos 1129.^o e seguintes do Código Civil, que regulam o contrato de comodato.

Paços do Concelho de Benavente, ao [xx] dias do mês de [xxx] de 2020

*O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
A presidente da Direção do Centro de Recuperação Infantil de Benavente, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale*

Anexos – Planta de implantação com a identificação da parcela de terreno a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 00338 da freguesia de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que os Pontos 2 a 5 dizem respeito a candidaturas ao PARES (Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais), sendo que, nessa vertente, direcionaram a elegibilidade para as estruturas de valência de lar, que se aplica aos lares de idosos e, também, aos lares para pessoas portadoras de deficiência.

Disse que embora tenha sido um processo atribulado, porquanto as decisões foram tomadas pelas IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) locais que, posteriormente, comunicaram as suas intenções à Câmara Municipal, a Autarquia procurou trabalhar para que fossem constituídas as candidaturas, respeitando a sua elegibilidade.

Referiu que, nesse âmbito, a Santa Casa da Misericórdia de Benavente apresenta uma candidatura na ordem dos trinta mil euros, com o objetivo de executar um conjunto de intervenções nos seus edifícios, intervenções essas que têm a ver com a melhoria das condições e, também, com a resposta às questões de Covid (atuais e futuras), nomeadamente, o isolamento, espaços de apoio e casas de banho mais individualizadas.

Deu nota que o CRIB (Centro de Recuperação Infantil de Benavente) apresenta uma candidatura para uma nova valência de lar residencial, com um total de trinta utentes, sendo que o terreno a ser utilizado é o que está adjacente às atuais instalações, tratando-se de um espaço do domínio privado da Câmara Municipal e, portanto, a proposta ora em apreço visa que o Executivo possa deliberar acerca da formalização de um contrato de comodato (cuja minuta está transcrita na proposta) por forma a que o terreno possa ser cedido em condições de responder perante os critérios de elegibilidade da candidatura.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA evidenciou a importância do projeto em causa e aproveitou para referir, também, a importância da valência de lar da Fundação Padre Tobias, em Samora Correia, e do aumento em cento e vinte camas.

Acrescentou que se trata de valências que parecem estar sempre em falta, nunca são demais e, portanto, acha que o apoio e esforço da Câmara Municipal para acompanhar essas concretizações, relativamente ao CRIB e à Fundação Padre Tobias, faz todo o sentido.

Realçou que considerando, até, o número que está em cima da mesa, relativamente à Fundação Padre Tobias (um investimento avultado), torna-se ainda mais evidente a importância que tem, também, o apoio da Autarquia nessa concretização.

Manifestou a sua concordância com as propostas apresentadas e desejou que as mesmas tenham bom acolhimento do Programa, que consigam o financiamento necessário, que a obra possa acontecer e que o Executivo as possa ver inaugurar e ao serviço das pessoas.

Recordou que tendo a Câmara Municipal efetuado uma visita à antiga cooperativa de Samora Correia, porquanto havia a possibilidade de ali se localizarem as novas instalações do lar, gostaria de perceber porque é que essa solução ficou pelo caminho, surgindo, entretanto, a nova solução.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que se realizou, na passada sexta-feira, uma reunião do CLAS (Conselho Local de Ação Social) e embora o seu parecer não fosse vinculativo, na fase atual, a Câmara Municipal considerou importante que todos os parceiros da área social também se pudessem pronunciar sobre a pertinência dos projetos em questão e, nesse âmbito, estes mereceram a aprovação de todos os conselheiros, com a abstenção daqueles que têm alguma ligação às instituições em causa.

Acrescentou que é reconhecida a importância da intervenção do CRIB, no que diz respeito aos cuidados aos utentes, mas, sobretudo, à tranquilidade para os familiares que vivem a angústia de como ficarão os seus filhos, após a sua morte ou a incapacidade de cuidarem deles, algo que, para quem conhece e partilha, é das coisas mais violentas com que as pessoas se debatem.

Realçou que o CRIB tem, atualmente, vinte e quatro utentes e uma lista de espera, dado que se trata de um equipamento que serve, não só, o município de Benavente, mas, também, outras áreas de influência na região, tendo a sua intervenção um mérito muito elevado e, portanto, pretende dar uma resposta, a médio e longo prazo, para uma área tão sensível como aquela.

Deu nota que embora os montantes que estão disponíveis no PARES se traduzam numa verba com algum significado, será, decerto, insuficiente, se se atender ao universo do País e às candidaturas que, eventualmente, irão ser apresentadas.

Referiu que teve oportunidade de transmitir ao senhor diretor da Segurança Social que a Câmara Municipal tinha a expectativa de que, efetivamente, os critérios de elegibilidade para as candidaturas atendam às questões materiais e de coerência, e não a outros quaisquer critérios que não cumpram esse objetivo, tendo em linha de conta que as taxas de cobertura na Lezíria são inferiores à média do País e, portanto, evocou que,

como fator de coesão territorial na área social, esse também devia ser um critério a prevalecer nas decisões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a celebração imediata de um contrato de comodato com o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS, por forma a viabilizar a candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0), visando a obtenção de financiamento público para construção de um novo lar residencial, e aprovar a respetiva minuta, autorizando que o mesmo seja outorgado pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, IPSS (CRIB) – CONSTRUÇÃO DE NOVO LAR RESIDENCIAL CONTÍGUO AO EXISTENTE – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0) – MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CUSTOS DA OBRA / PROPOSTA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo interno n.º 22.161/2020, de 18/11

Considerando que:

1. O CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS (CRIB) manifesta a necessidade de construção de um novo lar residencial, por forma a incrementar a capacidade de resposta de acolhimento de pessoas com deficiência no concelho, verificando um número significativo de pessoas em lista de espera para ocupação de vaga no lar residencial existente.
2. Este equipamento social criará 30 novos lugares para a população com deficiência e/ou com doença mental profunda.
3. Para o efeito, o CRIB pretende formalizar candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0), visando a obtenção de financiamento público para construção de um novo Lar Residencial.
4. Para a instrução da dita candidatura, o CRIB terá que ser apresentado documento comprovativo de titularidade ou propriedade do terreno (contrato de comodato, escritura de compra e venda, etc.).
5. É necessário a cedência de uma parcela de terreno, integrando o domínio privado disponível do Município, com a área de 1.842,23 m², contígua ao terreno onde se

encontra implementado o atual lar residencial do CRIB, sita no Loteamento Cardal e Duarte, na Vila das Areias, em Benavente e para o efeito foi submetida a deliberação do Executivo Municipal a correspondente proposta.

6. O CRIB vem informar que o financiamento para a obra previsto no Aviso de Abertura do PARES 3.0 é de 75% da estimativa de custos, para a maioria das respostas sociais, estando considerada uma majoração de 5% para equipamentos na área da deficiência.
7. Informa, ainda, que a estimativa de custos é de cerca de 1.138.907,00 € e que *“...levando em linha de conta os limites máximos exigíveis para o financiamento público, que é de 35.550 €, por cada lugar de utente criado, na resposta de lar residencial, significa que o investimento máximo elegível é de 1.066.500,00 €. Assim, temos já aqui um diferencial de 72.407 €... Acresce que ... o PARES 3.0 prevê que o limite de financiamento público será de 853.200 € e que o investimento privado será de 213.300 €, concluímos que **o investimento a cargo da Instituição rondará os 285.707 €**. A estes valores acresce o IVA que não é elegível em sede de candidatura ... e que terá ... que ser suportado pela Instituição.”*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, manifestar a intenção de, com a aprovação da candidatura a financiamento público ora em causa, suportar 50% dos encargos que caberão ao CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS, assumir.

Benavente, 18 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que fora contactado, quer pelo CRIB, quer pela Fundação Padre Tobias, no sentido de a Câmara Municipal poder apoiar os respetivos projetos, não só com a cedência do terreno, mas, também, financeiramente e, portanto, definiu uma verba equivalente a 50% do investimento, que traduz um esforço significativo, mas justo.

Acrescentou que parte do princípio que é importantíssimo que as IPSS locais não ponham em causa o seu futuro, enquanto instituições, extremamente, importantes de intervenção na área social, quer num quadro como o que se vive, atualmente, quer no futuro, e embora espere que as coisas não avancem num sentido muito negativo, é importante que as instituições garantam a sua sustentabilidade económica, no presente e no futuro.

Realçou a capacidade que as instituições tiveram de assumir responsabilidade e encontrar uma resposta fundamental na área social, para o próximo futuro.

Observou que os 50% do investimento a suportar pela Câmara Municipal rondará os cento e quarenta mil euros, montante que poderá variar em função do concurso e respetiva adjudicação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos da al. u) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, manifestar a intenção de, com a aprovação da candidatura a financiamento público, visando a construção de novo lar residencial, suportar 50% dos encargos que caberão ao CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS, assumir.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, FUNDAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0) – MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO / PROPOSTA

Registo interno n.º 22.183/2020, de 18/11

Considerando que:

1. O Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação (CBES Padre Tobias) manifesta a necessidade de construção de uma nova estrutura residencial para idosos, com associação das respostas sociais de centro de dia e de apoio domiciliário, por forma a incrementar a capacidade de resposta de acolhimento de idosos na freguesia de Samora Correia e no município, verificando-se um número significativo de pessoas em lista de espera para ocupação de vaga no equipamento existente.
2. Este equipamento criará 120 vagas – estrutura residencial para idosos, 40 vagas – resposta de centro de dia – e 100 vagas – serviço de apoio ao domicílio.
3. Para o efeito, o CBES Padre Tobias pretende formalizar candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0), visando a obtenção de financiamento público para construção deste novo equipamento social.
4. Para a instrução da dita candidatura, o CBES Padre Tobias terá que apresentar documento comprovativo de titularidade ou propriedade do terreno (contrato de comodato, escritura de compra e venda, etc.).
5. Existe, assim, a necessidade da cedência de duas parcelas de terreno, integrando o domínio público do Município contíguas entre si, respetivamente, com a área de 6.895,69 m² e com a área de 4.151,73 m², sitas no Arneiro dos Pilares, freguesia de Samora Correia.
6. Para o efeito, é imperioso que ocorra a respetiva desafetação do domínio público municipal para o domínio privado disponível municipal, o que compete à Assembleia Municipal de Benavente, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere manifestar a intenção de celebrar contratos de comodato referentes a ambas as parcelas de terreno em causa, com o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, uma vez ocorrida a desafetação do domínio público para o domínio privado disponível municipal, mediante deliberação a tomar pela Assembleia Municipal, por forma a viabilizar a candidatura apresentada.

Benavente, 18 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e explicitou que, de acordo com os níveis de financiamento, os encargos seriam muito similares se estivesse em causa um projeto de sessenta camas, ou de cento e vinte e, por conseguinte, havendo disponibilidade de terreno e o compromisso para assumir o investimento e a responsabilidade, entendeu a Fundação Padre Tobias que deveria avançar para um projeto de maior dimensão.

Mencionou que o terreno em causa tem uma área superior a um hectare e as suas envolventias permitem que o espaço possa ganhar uma dimensão considerável, sendo que o próprio edifício irá responder a grupos de utentes, de forma individualizada, na valência de lar.

Acrescentou que para além das cento e vinte vagas em estrutura residencial, haverá, também, uma resposta na valência de centro de dia e de serviço de apoio ao domicílio e, por isso mesmo, parece-lhe importante que a Câmara Municipal possa expressar a sua disponibilidade e colaboração para com a Fundação Padre Tobias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de celebrar contratos de comodato referentes a duas parcelas de terreno, contíguas entre si, com as áreas de 6.895,69 m² e 4.151,73 m², sitas no Arneiro dos Pilares, freguesia de Samora Correia, com o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, uma vez ocorrida a desafetação do domínio público para o domínio privado disponível municipal, mediante deliberação a tomar pela Assembleia Municipal, por forma a viabilizar a candidatura apresentada ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0), visando a construção de nova estrutura residencial para idosos. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, FUNDAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0) – MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CUSTOS DA OBRA / PROPOSTA

Registo interno n.º 22.184/2020, de 18/11

Considerando que:

1. O Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação (CBES Padre Tobias) manifesta a necessidade de construção de uma nova estrutura residencial para idosos, com associação das respostas sociais de centro de dia e de apoio domiciliário, por forma a incrementar a capacidade de resposta de acolhimento de idosos na freguesia de Samora Correia e no município, verificando-se um número significativo de pessoas em lista de espera para ocupação de vaga no equipamento existente.
2. Este equipamento criará 120 vagas – estrutura residencial para idosos, 40 vagas – resposta de centro de dia – e 100 vagas – serviço de apoio ao domicílio.
3. Para o efeito, o CBES Padre Tobias pretende formalizar candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0), visando a obtenção de financiamento público para construção deste novo equipamento social.

4. Para a instrução da dita candidatura, o CBES Padre Tobias terá que apresentar documento comprovativo de titularidade ou propriedade do terreno (contrato de comodato, escritura de compra e venda, etc.).
5. Existe, assim, a necessidade da cedência de duas parcelas de terreno, integrando o domínio público do Município contíguas entre si, respetivamente, com a área de 6.895,69 m² e com a área de 4.151,73 m², sitas no Arneiro dos Pilares, freguesia de Samora Correia e, para o efeito, foi submetida a deliberação do Executivo Municipal a correspondente proposta, de manifestação da intenção de celebração de contratos de comodato, uma vez ocorrida a deliberação da Assembleia Municipal, autorizando a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado disponível.
6. O CBES Padre Tobias vem informar que o financiamento para a obra previsto no Aviso de Abertura do PARES 3.0 é de 65% da estimativa de custos, para a maioria das respostas sociais.
7. Informa, ainda, que a estimativa de custos é de cerca de 5.900.500,00 €.
8. Os limites máximos de financiamento público é, assim, de cerca de 3.817.116,00 €, o investimento da responsabilidade da Instituição rondará os 2.083.384,00 €.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, manifestar a intenção de, com a aprovação da candidatura a financiamento público ora em causa, suportar 50% dos encargos que caberão ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, assumir, com o montante máximo de 750.000,00 €.

Benavente, 18 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que os contactos estabelecidos pela Fundação Padre Tobias apontavam no sentido de a elaboração do projeto envolver um encargo de um milhão e quinhentos mil de euros para a instituição (verba que se situa, atualmente, um pouco acima dos dois milhões de euros), tendo tido oportunidade de transmitir que era um esforço significativo da Câmara Municipal assegurar 50% desse montante, que se traduzia em setecentos e cinquenta mil euros. Disse ter a expectativa de que, em sede de concurso, seja possível reduzir, substancialmente, os cinco milhões, novecentos mil e quinhentos euros previstos na estimativa de custos da obra e, portanto, a sua proposta aponta no sentido de a Câmara Municipal suportar 50% dos encargos, até ao montante máximo de setecentos e cinquenta mil euros, verba que ficara acordada, previamente, com a Fundação Padre Tobias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos da al. u) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, manifestar a intenção de, com a aprovação da candidatura a financiamento público, visando a construção de nova estrutura residencial para idosos, suportar 50% dos encargos que caberão ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação, assumir, com o montante máximo de 750.000,00 €.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 6 – 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 14.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

Ponto 7 – ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2021 – PROPOSTA

Anualmente, é submetida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, proposta para atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos a vigorar no ano seguinte.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), estabelece no seu artigo 21.º as regras para fixação de preços nos municípios. O n.º 1 e o n.º 3, alínea c) determinam que os preços fixados para os serviços prestados pelos municípios, nomeadamente, o serviço de gestão de resíduos sólidos, não deverão ser inferiores aos respetivos custos diretos e indiretos.

Para referência, a contabilização de custos e proveitos com este serviço, relativa a 2019 e submetida à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), apurou uma taxa de cobertura dos gastos de 66,55%.

Neste sentido, e para aproximação àquele objetivo, sem que haja variação abrupta para o consumidor, propõe-se um aumento tarifário de 10% em cada uma das suas componentes fixa (tarifa de disponibilidade) e variável (tarifa variável e taxa de gestão de resíduos), transversalmente a todos os utilizadores finais, conforme a tabela seguinte:

Utilizador	Tarifa 2020 → Tarifa 2021		
	Tarifa de disponibilidade (€/dia)	Tarifa variável (€/m³)	TGR (€/m³)
Doméstico	0,0202 → 0,0222	0,4272 → 0,4755	0,0399 → 0,0383
Não-doméstico: - comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado - instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,1210 → 0,1331	0,5167 → 0,5740	0,0399 → 0,0383
	0,0363 → 0,0399	0,0811 → 0,0948	0,0399 → 0,0383

O aumento foi calculado da seguinte forma, independentemente do tipo de utilizador:

- aumento de 10% para cada uma das tarifas de disponibilidade; e
- aumento de 10% para a soma de cada uma das tarifas variáveis com a taxa de gestão de resíduos:
 - a TGR é calculada com base na previsão do valor de TGR a faturar pela Ecoléziria pelo serviço em alta em 2021, de modo a que a sua cobertura seja aproximadamente 100%;
 - a tarifa variável aumentará pela diferença para que, em conjunto com a TGR, aumente 10%.

Simulando a fatura mensal para consumos de água de 5, 10 e 15 m³, verificam-se as seguintes variações:

Utilizador	Consumo mensal de água (m ³)	2020				2021				Variação total	
		TD (€/30d)	TV (€/x m ³)	TGR (€/x m ³)	Total (€)	TD (€/30d)	TV (€/x m ³)	TGR (€/x m ³)	Total (€)	absoluta (€)	percentual (%)
doméstico	5	0,6060	2,1360	0,1995	2,9415	0,6660	2,3775	0,1915	3,2350	0,2935	9,98%
	10	0,6060	4,2720	0,3990	5,2770	0,6660	4,7550	0,3830	5,8040	0,5270	9,99%
	15	0,6060	6,4080	0,5985	7,6125	0,6660	7,1325	0,5745	8,3730	0,7605	9,99%
comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	5	3,6300	2,5835	0,1995	6,4130	3,9930	2,8700	0,1915	7,0545	0,6415	10,00%
	10	3,6300	5,1670	0,3990	9,1960	3,9930	5,7400	0,3830	10,1160	0,9200	10,00%
	15	3,6300	7,7505	0,5985	11,9790	3,9930	8,6100	0,5745	13,1775	1,1985	10,01%
instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	5	1,0890	0,4055	0,1995	1,6940	1,1970	0,4740	0,1915	1,8625	0,1685	9,95%
	10	1,0890	0,8110	0,3990	2,2990	1,1970	0,9480	0,3830	2,5280	0,2290	9,96%
	15	1,0890	1,2165	0,5985	2,9040	1,1970	1,4220	0,5745	3,1935	0,2895	9,97%

As variações absolutas não configuram grande significado, sendo o maior aumento de 1,20 euros mensais para o utilizador não doméstico empresarial, com consumos de água de 15 m³. O aumento para o utilizador doméstico com consumos de 10 m³, não rondará os 53 cêntimos mensais.

Em conclusão, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o tarifário de resíduos urbanos para 2021 em apreço:

Utilizador	Tarifa de disponibilidade (€/dia)	Tarifa variável (€/m ³)	TGR (€/m ³)
Doméstico	0,0222	0,4755	0,0383
Não-doméstico: - comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1331	0,5740	0,0383
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0399	0,0948	0,0383

Paços do Município, 18 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal todos os anos tem prosseguido o objetivo determinado pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), de que a Autarquia deve fazer suportar nos seus clientes o custo total das componentes de deposição e da recolha dos resíduos, sendo que, no entanto, se está longe de conseguir esse nível de cobertura. Acrescentou que, por outro lado, a tarifa do tratamento dos resíduos também tem aumentado, significativamente, e pagando a Câmara Municipal à Ecolézria, ainda há pouco tempo, quarenta e quatro euros, está a pagar, atualmente, mais de cinquenta e três euros.

Destacou que o tarifário também é determinado em função dos custos da deposição dos indiferenciados na RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A. (ex-Resitejo), que cobra à Ecolézria trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos e, no próximo ano, vai aumentar mais sete euros.

Comentou que se trata de um esforço quase inglório, comparando-se a alguém que faz muitos quilómetros numa passadeira, mas não consegue sair do mesmo sítio e, portanto, com o aumento proposto de 10%, a Câmara Municipal deverá continuar com uma taxa de cobertura estimada em 66,55%, longe de atingir os desígnios determinados pela ERSAR.

Observou que, ainda assim, em termos de variação absoluta, o aumento mensal para os consumidores domésticos com consumos inferiores a 5 m³ representa trinta cêntimos, cinquenta cêntimos para consumos até 10 m³ e setenta e seis cêntimos para consumos superiores a 15 m³.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – oitocentos e oitenta e cinco mil, trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e cinquenta e seis mil, quarenta e três euros e dezassete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois euros e trinta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e três mil, sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos, dos quais quatro milhões, oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos são de

Operações Orçamentais e quinhentos e doze mil, cento e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 9 foi objeto de deliberação depois da aprovação de adjudicação da empreitada em apreço.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA” – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 22245, de 18/11/2020

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **VIBEIRAS, SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, pelo valor de **1.121.806,68 € (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **540** (quinhentos e quarenta) dias.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”

VALOR: **1.121.806,68 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio na (...), freguesia de (...), concelho de (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade

anónima **VIBEIRAS, SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, com sede no Terminal TIR de Alverca, EN 10, em Alverca do Ribatejo, freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, com o capital social de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas sob o número 502 050 942, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quinze e válida até vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária, seguro caução ou guia de depósito do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/6 Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas em Samora;
- Número sequencial de cabimento: 26537;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”**, de acordo com a proposta datada de oito de outubro de dois mil e vinte.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **1.121.806,68 € (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos)**, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empreitada deve estar concluída no prazo fixo de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento, e no art.º 16.º do Caderno de Encargos, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a) **5 anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- b) **2 anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- c) **2 anos** plantações e sementeiras

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Exceção-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: De acordo com a cláusula 60ª do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ct = 0,31 St/S_0 + 0,05 M03/M_03 + 0,04 M06/M_06 + 0,02 M18/M_018 + 0,05 M20/M_020 + 0,03 M22/M_022 + 0,01 M24/M_024 + 0,02 M35/M_035 + 0,02 M42/M_042 + 0,04 M46/M_046 + 0,04 M47/M_047 + 0,05 M48/M_048 + 0,01 M49/M_049 + 0,21 E_t/E_0 + 0,10$$

em que:

St, Et, M03 M06, M18, M20, M22, M24, M35, M42, M46, M47, M48 e M49 é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a mão de obra, equipamento de apoio, inertes, ladrilhos e cantarias de calcário e granito, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, manilhas de betão, tubagem de aço e aparelhos para canalizações, produtos para instalações elétricas, produtos pré-fabricados de betão, produtos para ajardinamentos e geotêxteis.

S₀, E₀, M₀₃, M₀₆, M₀₁₈, M₀₂₀, M₀₂₂, M₀₂₄, M₀₃₅, M₀₄₂, M₀₄₆, M₀₄₇, M₀₄₈ e M₀₄₉ é o índice ponderado dos mesmos fatores, relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1. O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a provação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2020/07/27, foi designada gestora do contrato, Cidália Moreira, coordenadora técnica.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/11/18: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/11/18: “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou a minuta de contrato em apreço à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22245, de 18/11/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 10 – RENOVAÇÃO DE AVENÇA – FERNANDO LUÍS SILVA GRAÇA

Informação n.º 21595, de 13/11/2020

O contrato de avença celebrado com Fernando Luís Silva Graça, termina a 31.03.2021. Aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Fernando Luís Silva Graça – Arquiteto paisagista	1 ano, prorrogável tacitamente	01/04/2021	31/03/2022

1- O valor da prestação de serviços é de 801,57 €, acrescido de IVA, e tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento técnico especializado nos setores de recreio, lazer, jardins e zonas verdes no domínio específico das suas qualificações académicas e especialização profissional.

1.1- De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, pode revestir a modalidade de contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal certa, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

2- Nos termos do n.º 1 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3- Para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, nos termos do n.º 7 e da alínea b) do n.º 8, ambos do art. 68.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março (Orçamento de Estado para 2020), a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio do presidente do órgão executivo, dependendo este, ainda:

- Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente (anexo declaração de cabimento).
- Encontram-se reunidos os restantes requisitos mencionados nos pontos 2 e 3 da presente informação, juntando-se, para o efeito, em anexo, os documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e perante a segurança social.
- Não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja, até 07.01.2021.

Coloca-se à consideração superior, nos termos e para os efeitos previstos nos pontos 2 e 3, ambos da presente informação, a decisão a adotar quanto à renovação do presente contrato de avença.

À consideração superior,

A assistente técnica, Adelaide Maria Rosalina Pires dos Santos

Parecer da chefe da DMGARH: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do sr. presidente: *“À reunião”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 21595, de 13/11/2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Fernando Luís Silva Graça, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO”

- REDUÇÃO DE CAUÇÃO, POR TRABALHOS A MENOS

Processo n.º 2019/300.10.001/31

Informação n.º 12114, de 18/08/2020

Requer a Nadrucivil – Engenharia e Construção, S.A., adjudicatária da empreitada supramencionada, através do registo de entrada n.º 10907, de 14.08.2020:

“(…)

Na sequência da execução da empreitada mencionada em epígrafe, e em consequência da apresentação da conta final, nomeadamente, a Situação Final dos Trabalhos / Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos, vimos por este meio solicitar a V./Exas., a restituição da diferença no valor da CAUÇÃO, entre o valor contratualmente estabelecido para a execução da obra e do valor final da empreitada, ou seja, 15.244,36 € em trabalhos a menos.

Assim, como o valor da Caução tinha ido para a totalidade da adjudicação da empreitada, solicitamos a devolução dos 5% correspondente aos trabalhos a menos e que perfaz a quantia de 762,22 € (setecentos e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos).”

Relativamente à empreitada, a situação final dos trabalhos da empreitada traduziu-se na informação técnica n.º 7548, de 03.07.2020.

Resultou nos seguintes trabalhos a menos:

TRABALHOS A MENOS

Artigo			Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
0.2.8	ARTIGO	2.8	Fornecimento e montagem de guarda metálica composta por módulos de perfis tubulares com diâm 20 mm e chapa 150x10mm, ou equivalente, em aço galvanizado e tratamento composto por uma decapagem ao grau SA 2,5, seguida de tratamento anti-corrosão tipo ZICOSIT EG-1 System da SIKA e pintura na cor cinza, ral a definir em obra, incluindo fixação com	ml	-85,6	108,70	-9 304,72 €

			parafusos M16 e bucha química, acessórios e trabalhos complementares, de acordo com peças desenhadas.				
0.5.1	ARTIGO	5.1	Levantamento e reposição de calçada grossa, para acerto de cotas, incluindo o fornecimento e aplicação de tout-venant com 0,20m de esp, execução de almofada de cimento e pó de pedra ao traço 1:10 com 0,05m de esp., refechamento de juntas ao traço 1:6 de cimento e pó de pedra, incluindo rega, compactação, limpeza, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	m ²	-36,3	17,20	-624,36 €
0.5.2.1	ARTIGO	5.2.1	lancil	ml	-21,4	14,20	-303,88 €
0.5.2.3	ARTIGO	5.2.3	caldeiras	ml	-27,0	20,00	-540,00 €
0.5.6	ARTIGO	5.6	Execução de passeio em calçada de vidro fina, para circulação pedonal, incluindo saneamento do leito de pavimento, fornecimento, espalhamento e regularização da almofada de traço de cimento e pó de pedra ao traço 1:10 com 0,05m de esp., camada de tout-venant com 0,10m de esp., fornecimento e assentamento da pedra de vidro, os cortes e remates necessários, a rega do troço de assentamento, o refechamento de juntas com traço de cimento e pó de pedra a 1:6, todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com peças desenhadas.	m ²	-89,0	19,80	-1 762,20 €
0.5.7	ARTIGO	5.7	Execução de passeio em calçada de vidro grossa, para circulação automóvel e em revestimento de bermas, incluindo saneamento do leito de pavimento, fornecimento, espalhamento e regularização da almofada de traço de cimento e pó de pedra ao traço 1:10 com 0,05m de esp., camada de tout-venant com 0,20m de esp., fornecimento e assentamento da pedra de vidro, os cortes e remates necessários, a rega do troço de assentamento, o refechamento de juntas com traço de cimento e pó de pedra a 1:6,	m ²	-104,2	26,00	-2 709,20 €

			todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com peças desenhadas.				
			TOTAL				-15 244,36 €

Registe-se, então, que o depósito bancário na conta n.º PT50 0035 0049 00000559630 56, da Caixa Geral de Depósitos, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 2.907,10 € (dois mil, novecentos e sete euros e dez cêntimos), corresponde a 5% do valor da adjudicação, deverá ser reduzida na importância de **762,22 €** (setecentos e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos) (15.244,36 € x 0,05), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos, passando a ter o valor de **2.144,88 €** (2.907,10 € - 762,22 €) (dois mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).

Refira-se, por último, que o disposto no art.º 313.º, n.º 2, do CCP, não se aplica, dado que só existiu um concorrente com apresentação de proposta, o que implica ser possível a presente modificação objetiva do contrato.

Assim, propõe-se a redução da caução nos termos aqui referidos.

À consideração superior,

O técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 16.11.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 12114, de 18/08/2020 e, nos termos da mesma, autorizar a redução da caução prestada através de depósito bancário na conta n.º PT50 0035 0049 00000559630 56, da Caixa Geral de Depósitos, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 2.907,10 € (dois mil, novecentos e sete euros e dez cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, em 762,22 € (setecentos e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos, passando a ter o valor de 2.144,88 € (dois mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DAS FONTAÍNHAS, EM PORTO ALTO”

- RELATÓRIO PRELIMINAR / REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A, ao abrigo do artigo 19.º alínea b) do Código dos Contratos Públicos¹

Processo MyDoc n.º 2020/300.10.001/18

RELATÓRIO PRELIMINAR

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

(nos termos do artigo 146.º)

No dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas 09.30 horas, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º n.º 1 pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso, o agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e o Município de Benavente, e por meio de conferência procedimental deliberativa realizada em 25 de setembro de 2020, a fim de proceder à análise de propostas e à elaboração do Relatório Preliminar, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b), 70.º n.º 1 e 146.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnico, vogal efetiva;
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

I. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar, conforme deliberações dos órgãos competentes para decisão de contratar, A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e Município de Benavente, em conferência procedimental deliberativa realizada em 25 de setembro de 2020, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica www.saphety.com., tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, II Série n.º 198, de 12 de outubro de 2020 – Anúncio de Procedimento n.º 11324/2020.

Neste procedimento por concurso público, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele.

II. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

III. Entrega de propostas

O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 11 de novembro.

Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam, por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

- TOPBET – Trabalhos de Obras Publicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
- Construções J.J.R. & Filhos S. A.
- Nuno Roque Unipessoal, Lda.
- GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.
- Construções PRAGOSA, S.A.

Após abertura dos documentos encriptados constatou-se que todas as empresas apresentaram Declaração de não apresentação de proposta.

Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º, não foram consideradas concorrentes.

IV. Conclusões

Atendendo a tudo quanto anteriormente se expôs, e face à ausência de propostas, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, alínea a), não há lugar à adjudicação do procedimento.

Por força do n.º 2 do mesmo artigo 79.º, a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes, sendo que tal decisão determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 10.00 horas o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório, contendo 3 (três) páginas, numeradas e rubricadas, o qual depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O júri do procedimento,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnico, vogal efetiva
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva

¹ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.
Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18.11.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que tem vindo a dar nota de que a Câmara Municipal está com alguma dificuldade em fazer a adjudicação de determinadas intervenções, no domínio da requalificação de estradas e arruamentos, tendo a empreitada em título ficado, também, deserta, porquanto os concorrentes alegam que o valor base colocado a concurso é insuficiente.

Acrescentou que a Câmara Municipal já reforçou alguns dos valores base, face aos valores que eram praticados até há pouco tempo, e, tanto quanto sabe, há muita procura na área e havendo poucas empresas, estas fazem a seleção dos projetos a que querem concorrer.

Fez alusão a que, felizmente, houve várias empresas a apresentar propostas para o concurso de repavimentações e estando previsto, para o início de dezembro, um conjunto de abertura de propostas para trabalhos similares, espera que não se verifique uma situação idêntica à ora em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o relatório preliminar do júri do procedimento relativo à empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto” e, ao abrigo do disposto na Cláusula 3.ª do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades, e dos artigos 39.º, n.º 3, e 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, delegar no senhor presidente da Câmara Municipal a competência de a representar em conferência procedimental deliberativa, a fim de, naquela sede, determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação do órgão executivo, na sua reunião ordinária realizada em 07 de setembro de 2020, devendo ser anulado o cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”

- RELATÓRIO FINAL

SEGUNDO RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente)

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas 9:30 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em vinte sete de julho de dois mil e vinte nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, que preside;
- Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva,
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

I. Resumo dos procedimentos

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “*Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia*” e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 com o Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/6, cabimentada com o n.º 26537/2020.

1.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A
- Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A.
- Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
- Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
- Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A.
- Unikonstrói, Lda.
- Aquino Construções, S.A.

1.2. Registe-se, também, que as sociedades comerciais Construções António Leal, S.A, Luís Frazão – Construção Civil e Obras Públicas, S.A. e Construções Pragosa, S.A., apesar de inscritas, não apresentaram propostas. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º, não foram consideradas concorrentes.

2. Após análise das propostas das concorrentes, foi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, elaborado o devido Relatório Preliminar.

2.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,

a admissão das concorrentes

- Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A
- Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A.

- Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
- Unikonstrói, Lda.
- Aquino Construções, S.A.

e a exclusão das concorrentes

- Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
- Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A.

3. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3.1. O termo do prazo ocorreu a 2 de novembro de 2020. Apenas a concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A. se pronunciou.

4. Em 06.11.2020 foi elaborado o (primeiro) Relatório Final, através do qual foi apreciada a pronúncia que se aludiu no ponto anterior.

4.1. Transcreve-se para o presente Relatório o essencial do conteúdo da pronúncia da concorrente, a respetiva análise e decisões quanto à mesma, bem como a deliberação conclusiva do Júri do Procedimento.

4.1.1. Da Pronúncia da concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

«Sem prejuízo de se considerar reproduzida para aqui, na íntegra, a pronúncia da concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A, transcreve-se para aqui o essencial do seu conteúdo, cuja análise se fará seguindo-se de perto os documentos, apresentando-se, nos mesmos moldes, as decisões tomadas, bem como a deliberação conclusiva do Júri do Procedimento.

Assim, vejamos:

(...)

1.º

O Júri entendeu ordenar, em primeiro lugar, a proposta apresentada pela concorrente UNIKONSTRÓI, LDA. (doravante apenas UNIKONSTRÓI).

2.º

Sucedede que, conforme procuraremos demonstrar, a referida proposta não poderá deixar de ser excluída.

3.º

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 6.4 da Cláusula 36.ª do caderno de encargos, respeitante aos trabalhos de arqueologia previstos pelo projeto de execução, está prevista a afetação de uma equipa específica, composta por determinados elementos (meios humanos), todos eles expressamente previstos e definidos pela referida Cláusula 36.ª do caderno de encargos.

4.º

Com efeito, atento o disposto pela referida alínea b) do n.º 6.4 da Cláusula 36.ª, tal equipa deverá, forçosamente, ser constituída pelos seguintes meios humanos: (i) arqueólogo diretor; (ii) arqueólogos de campo; (iii) técnicos de arqueologia / assistentes de arqueólogo; e, por último (iv) trabalhadores não técnicos.

(...)

8.º

Sucedede que, compulsada a proposta apresentada pela concorrente UNIKONSTRÓI, nomeadamente atento o disposto no Plano de Mão-de-Obra, verifica-se que, na

verdade, a equipa proposta para a realização dos mencionados trabalhos não é constituída por todos os meios humanos supra referidos, em evidente desrespeito para com as 3 exigências constantes da alínea b) do n.º 6.4. da Cláusula 36.ª do caderno de encargos, relativas à constituição da referida equipa.

*(...)
14.º*

Com efeito, no que diz respeito aos trabalhos de “Acompanhamento Arqueológico”, designadamente quanto aos trabalhos de escavação, previstos no artigo 5.2 do mencionado projeto de execução, estão programadas as tarefas de “escavação manual até à cota de afetação da obra dos vestígios arqueológicos detetados (áreas diversas) por equipa composta por técnicos com habilitação adequada para executar os trabalhos e cujo plano deverá ser submetido a parecer prévio da DGPC (...).”

15.º

Ora, a equipa composta por técnicos com habilitação adequada a que se refere o projeto de execução no referido artigo 5.2, será, precisamente, uma equipa constituída por todos os meios humanos previstos na alínea b) do n.º 6.4 da Cláusula 36.ª do caderno de encargos.

(...)

Atento o exposto, entende o Júri considerar que assiste razão à concorrente, aderindo-se à sua fundamentação de facto e de direito.

Nessa medida, procede o júri do procedimento a nova apreciação das propostas admitidas e não excluídas em relatório preliminar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 148.º.

III. Reapreciação das propostas

1. A concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A., apresenta em plano de mão de obra para a tarefa Acompanhamento Arqueológico, um “Arqueólogo Diretor”, dois “Arqueólogos de campo”, dois “Técnicos de arqueologia”, dois “Serventes”, e um “Condutor”, cumprindo com a equipa definida na alínea b) do ponto 6.4 do artigo 36.º do Caderno de encargos.

Propõe o Júri a admissão da proposta desta concorrente, na medida em que respeita as condições apostas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

2. A concorrente Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A., apresenta em plano de mão de obra para a tarefa Acompanhamento Arqueológico, um “Arqueólogo”, não cumprindo com a equipa definida na alínea b) do ponto 6.4 do artigo 36.º do Caderno de encargos, pelo que é motivo para exclusão, de acordo com o b) do ponto 2 do artigo 70.º.

Propõe o Júri, a exclusão da concorrente.

3. A concorrente Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., apresenta em plano de mão de obra para a tarefa Acompanhamento Arqueológico, “Servente”, não cumprindo com a equipa definida na alínea b) do ponto 6.4 do artigo 36.º do Caderno de encargos, pelo que é motivo para exclusão, de acordo com o b) do ponto 2 do artigo 70.º.

Propõe o Júri, a exclusão da concorrente.

4. A concorrente UNIKONSTRÓI, LDA., objeto da pronúncia (II.1), apresenta em plano de mão de obra, um “Arqueólogo”, não especificando se existem outros elementos afetos à tarefa Acompanhamento Arqueológico. Mesmo assim, não estão previstos no plano de mão de obra, ou em outro documento que completa a proposta, os restantes elementos “Arqueólogos de campo”, “Técnicos de arqueologia”, o que objetivamente, não cumpre com a equipa definida na alínea b) do ponto 6.4 do artigo 36.º do Caderno de encargos, sendo motivo para exclusão, de acordo com o b) do n.º 2 do artigo 70.º.

Propõe o Júri, a exclusão da concorrente.

5. A concorrente AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., apresenta em plano de mão de obra para a tarefa Acompanhamento Arqueológico, um “Arqueólogo”, um “Técnico de arqueologia”, um “Manobrador”, um “Servente”, um “Pedreiro”, não almejando compor a equipa definida pela alínea b) do ponto 6.4 do artigo 36.º do Caderno de encargos, o que constitui motivo de exclusão, de acordo com o b) do n.º 2 do artigo 70.º.

Propõe o Júri, a exclusão da concorrente.

IV. Preço anormalmente baixo

Atendendo ao exposto no Capítulo III, e considerando que o número de propostas a admitir agora, é inferior a 4, o preço total resultante de uma proposta (Vp) é considerado anormalmente baixo quando:

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

Fazendo as operações aritméticas, obtém-se:

$$Vp \leq 1.005.000,00 \text{ €}$$

Posto isto, verifica-se que a proposta cuja admissão se propõe, não apresenta preço anormalmente baixo.

V. Conclusão

Assim, a proposta da concorrente que o Júri propõe para admissão respeita as condições apostas no Programa do Procedimento e no Caderno Encargos.

VI. Classificação Final / Ordenação das propostas

Em face do exposto, o Júri entendeu dar provimento à pronúncia da concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A., propondo agora a exclusão das concorrentes Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A., Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., UNIKONSTRÓI, LDA. e AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., mantendo ainda as exclusões já expressas no Relatório Preliminar. Nesta conformidade, regista-se o valor da proposta que reúne condições para efeitos de adjudicação:

Quadro II

Concorrentes	Valor da proposta^(*) (€)
Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A	1.121.806,68

(*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

VII. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e o disposto no artigo 148.º, nº2 deverá o presente Relatório ser enviado a todos os concorrentes para que, nos termos do artigo 147.º, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, fixando-se para o efeito um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.”

5. Tal proposta foi divulgada na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov, em 06.11.2020 para efeitos de proceder a nova audiência prévia dos concorrentes interessados.

6. O termo do prazo concedido sobreveio a 13.11.2020 e não se registou qualquer pronúncia.»

II. Conclusões

Face a todo o exposto, não se registando qualquer pronúncia sobre o primeiro Relatório Final, o Júri elaborou, nos termos do artigo 148.º, n.º 1, o presente Relatório Final, através do qual decidiu:

- manter a *Classificação Final / Ordenação das Propostas*, vertida no ponto VI do primeiro Relatório Final, datado de 06.11.2020, que aqui se transcreve:

«(...)

VI. *Classificação Final / Ordenação das propostas*

Em face do exposto, o Júri entendeu dar provimento à pronúncia da concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A., propondo agora a exclusão das concorrentes Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A., Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., UNIKONSTRÓI, LDA. e AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., mantendo ainda as exclusões já expressas no Relatório Preliminar. Nesta conformidade, regista-se o valor da proposta que reúne condições para efeitos de adjudicação:

Quadro II

Concorrentes	Valor da proposta^(*) (€)
<i>Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.</i>	1.121.806,68

(*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor
(...))»

Deste modo, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão das concorrentes:
 - Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A.
 - GASFOMENTO – SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE GÁS, S.A.
 - Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
 - Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A.
 - Unikonstrói, Lda.
 - Aquino Construções, S.A.
- a admissão da proposta para efeitos de adjudicação, constante do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.**, pelo valor de **€ 1.121.806,68** (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com **prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção**, conforme indicação no Mapa de Quantidades e Condições Técnicas.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 11 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, contendo 6 (seis) páginas numeradas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão

competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento:

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, que preside
Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva

¹ Registado no MyDoc sob o n.º 22124/2020, de 18 de novembro.

² Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18.11.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório final em análise, que colocou à votação da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA mencionou que pretendia tentar perceber o procedimento que é feito pelo júri, porque lhe parece que o incidente que foi levantado pelo único concorrente elegível, e que tem a ver com uma equipa de arqueologia, poderia ter sido evitado com uma fiscalização do caderno de encargos (onde tudo está escrito) e daquilo que as empresas devem cumprir, sendo essa a função do júri. Observou que se não fosse a pronúncia da empresa, nenhuma cumpria com o determinado, e foi por alerta de um concorrente que se chegou a essa conclusão. Considerou que se deveria ter chegado logo àquela conclusão, numa fase primária de verificação do caderno de encargos e, por isso, o júri deve ter em atenção todos os pormenores, porque, porventura, perderam-se alguns dias nas considerações, sem necessidade disso.

Durante a intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, ausentou-se o senhor vereador Pedro Pereira, por alguns instantes, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

O SENHOR PRESIDENTE observou que o júri tem uma componente técnica de engenharia, uma componente administrativa e, também, jurista, na análise das propostas, sendo que, por norma, nos muitos concursos que a Câmara Municipal tem vindo a realizar, não tem havido, praticamente, nenhuma situação similares, embora a que ocorreu não devesse ter acontecido, tendo merecido a apreciação de uma empresa concorrente e, em função disso, a situação foi corrigida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o segundo relatório final da empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” e, em face do mesmo:

- excluir as concorrentes Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A., Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A., Unikonstrói, Lda. e Aquino Construções, S.A.;
- admitir a proposta para efeitos de adjudicação, constante do quadro de classificação final;
- adjudicar o procedimento à concorrente Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A., pelo valor de 1.121.806,68 € (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção, conforme indicação no Mapa de Quantidades e Condições Técnicas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”»
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO**

Informação n.º 22139, de 18/11/2020

Pretende o Município de Benavente com a presente empreitada proceder, no âmbito da requalificação urbana do centro histórico de Benavente, à reabilitação do espaço confinante com a Praça do Município, onde se localizava a antiga Cooperativa de Consumo, com vista à execução do Parque Infantil “O Campino”.

Assim, e considerando que,

- A empreitada se reporta, no essencial, à execução de trabalhos preparatórios e acessórios, pavimento contínuo em borracha, mobiliário urbano e equipamentos infantis, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.
Área total de intervenção: 722,40 m².

- A obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do ano de 2020 com Objetivo 11, Programa 001, Projeto 2020/7;

- Se encontra cabimentada com o n.º 27571/2020.

- Sobre o projeto foi emitido parecer favorável por parte da DGPC, Direção Geral do Património Cultural, o qual deve fazer parte das peças do procedimento,

propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:

1. À abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. À aprovação das peças do procedimento:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Parecer DGPC, Direção Geral do Património Cultural;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Orçamento;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Arquitetura
 - Memória descritiva;
 - Especificações técnicas;
 - Peças desenhadas.
- Plano de Gestão de Resíduos de Demolição e Construção;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Compilação Técnica.

3. Ao prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

4. Ao preço base de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, decorrente da respetiva estimativa orçamental, tendo como base, segundo o projetista, os valores médios de mercado.

5. À definição do preço anormalmente baixo

5.1. O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.

5.2. Nos termos do artigo 71.º n.º 1 do C.C.P., e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

6. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

7. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP:

Membros efetivos

- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil, que preside;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica;
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

Membros suplentes

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, eng.º civil;
- ✓ Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico;

- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica.

7.1. Que, nos termos do artigo 69.º n.º 2, conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

8. Se nomeie o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

9. Se nomeie o gestor do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, do CCP.

Propõe-se que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18.11.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de abertura do procedimento concursal em título e propôs a nomeação da eng.ª Virgínia Pinto para diretora de fiscalização e do eng.º Jorge Correia para gestor do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22139, de 18/11/2020 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de «Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil “O Campino”», nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- as peças do procedimento mencionadas na referida informação;
- o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;
- o preço base de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- as fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos;
- nomear Maria Virgínia Antunes Pinto, técnica superior/engenheira civil, para diretora de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO SAIA RODADA, EM BENAVENTE”
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 2020/300.10.001/25

Informação n.º 22251, de 18/11/2020

- Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho Saia Rodada”, com alterações ao nível exterior e interior, visando a dotação das adequadas condições do espaço para a realização de diversos tipos de atividades promovidas pelo Município.

- O projeto tem como premissa a criação de um espaço de valorização social e cultural, que sirva a população de Benavente na capacidade de receber e promover múltiplos tipos de eventos e atividades. O coração do edifício é o Salão Multiusos, que deverá ser dotado de infraestruturas que permitam a realização de diferentes tipos de atividades: conferências, concertos, mostras de artes performativas (teatro, bailado, etc...), *workshops* e refeições. Assim, parte-se do invólucro que é o edifício existente e reformula-se totalmente o seu interior. O mote de transformação interior tem um “lastro” de desenho que se transporta para o exterior na expressão volume saliente do Salão Multiusos e na simplificação e pureza que se atribui ao edifício em termos gerais.

Procura-se manter a leitura dos vãos da fachada principal entendidos como elementos de desenho de “época” que importa evocar contribuindo assim também para a continuidade da imagem urbana onde várias edificações apresentam este desenho de vãos com molduras salientes. Em termos de conceito para os espaços interiores cria-se um jogo de altimetrias variantes que vão respondendo e “reagindo” aos diferentes espaços, do pé direito mais alto do Salão Multiusos, passando pelo pé direito alto da Entrada e do Bar até ao pé direito mais “comprimido” das áreas de serviço, circulação e apoio. Retira-se o que é supérfluo e dá-se expressão ao que é essencial.

Assim, e considerando que,

- A empreitada reporta-se, no essencial, à organização do edifício em termos funcionais, com a criação de um Salão Multiusos que possa receber diversos tipos de atividades, reconfiguração do Átrio de Entrada que atua como ponto de charneira do edifício que conduz aos diferentes espaços, realocação da área de Bar, tirando partido da porta direta de acesso ao exterior e da escadaria que permite o acesso direto ao piso -1. Na zona do Bar, no lado oposto a este é criada uma antecâmara para as instalações sanitárias que permite que estas não sejam diretamente visíveis para o espaço comum do bar. Organiza-se aí a instalação sanitária masculina e feminina. A instalação sanitária para deficientes localiza-se na outra antecâmara do projeto que permite o acesso a um pequeno gabinete de apoio. O acesso ao Salão Multiusos é feito através da área da Zona de Entrada, numa relação diferente e prática que procura facilitar a presença e circulação de um largo número de pessoas, tendo em conta a capacidade estimada para cerca de 100 pessoas.

- Área de intervenção: 388,60 m².

- A obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do ano de 2020 com Objetivo 002, Programa 001, Projeto 2016/53;

- Se encontra cabimentada com o n.º 27589/2020.

Revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Memória Descritiva;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Arquitetura;
 - Estabilidade;
 - Abastecimento de Águas;
 - Esgotos Domésticos;
 - Drenagem;
 - Instalações Elétricas;
 - ITED;
 - AVAC;
 - Segurança Contra Riscos de Incêndio;
 - Comportamento Acústico;
 - Comportamento Térmico;
 - Mapa de Acabamentos;
 - Condições Técnicas Especiais;
 - Pré Certificado Energético.
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Plano de Gestão de Resíduos de Demolição e Construção;
 - Compilação técnica.

1. O prazo de execução de 330 (trezentos e trinta) dias.

2. O preço base de 403.000,00 € (quatro euros), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;

3. Que seja definido o preço total de uma proposta (Vp) como anormalmente baixo, atendendo a que descer muito abaixo do valor base para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, conforme se discrimina:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

4. Que as propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

5. Que nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:

Membros efetivos

- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil, que preside;
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

Membros suplentes

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil;
- ✓ Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnico.

6. Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

7. Que nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

8. Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18.11.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o projeto de requalificação do edifício onde funciona, atualmente, a sede do rancho Saia Rodada, sublinhando que aquela intervenção tem a perspetiva de que aquele continue a ser um espaço de utilização prioritária por parte do rancho, mas que também possa

disponibilizar um equipamento para a Câmara Municipal e outras entidades, nomeadamente, com um auditório que permita a realização de um conjunto de iniciativas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que esse espaço estava previsto para a sede da Sardinha Assada.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a sede da Sardinha Assada será um espaço de atividades expositivas, recreativas e culturais.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se o auditório será a sala de ensaio do rancho e se terá a mesma dimensão do auditório do Palácio do Infantado, em Samora Correia.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que o auditório será a sala de ensaio do rancho, tratando-se de um espaço com maior dimensão do que o auditório do Palácio do Infantado.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE perguntou quantos lugares terá o auditório.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que o auditório disporá de cerca de cem lugares, amovíveis, permitindo que, para além de sala de ensaios, o espaço funcione com muita polivalência, nomeadamente, com a realização de pequenos espetáculos, de alguns encontros de questões mais temáticas e de noites de fados, entre outros.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou se o auditório poderá ser utilizado por qualquer entidade e se a direção do Rancho acha boa ideia.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que foi dito, desde o início, que é assim que o edifício será protocolizado, priorizando, obviamente, a atividade do folclore, sendo que a exploração do bar é da responsabilidade do rancho.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que convém essas coisas ficarem esclarecidas, à partida, obstando a que, perante um pedido do espaço, a direção do Rancho não esteja em condições de dizer que não o empresta.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a direção do Rancho estará em condições de dizer que não empresta o espaço, se tiver atividade definida para a mesma data. Contudo, a sala tem que ser disponibilizada, de forma articulada, tal como foi transmitido à direção do rancho, desde o início.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que a situação deve ficar clara na cabeça das pessoas.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que a situação ficou clara desde o primeiro momento em que a Câmara Municipal avançou para aquele tipo de intervenção, qualificante do próprio edifício.

Frisou que quando a Câmara Municipal definiu o PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), achou a necessidade de encontrar um espaço que pudesse dar aquela resposta, sendo possível, naquele edifício, proporcionar melhores condições para o rancho Saia Rodada e, por outro lado, ter um espaço digno e com funcionalidade para as iniciativas da Autarquia.

Seguidamente, propôs a nomeação do eng.º Jorge Correia para diretor de fiscalização e da coordenadora técnica, Cidália Moreira, para gestora do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22251, de 18/11/2020 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho Saia Rodada, em Benavente”, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- as peças do procedimento mencionadas na referida informação;
- o prazo de execução de 330 (trezentos e trinta) dias;
- o preço base de 403.000,00 € (quatrocentos e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- as fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos;
- nomear Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para diretor de fiscalização e Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, para gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL – ALENTEJO 2020 / EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL / PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 – ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RUÍDO – PEDU / PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA (PARU) / AVISO N.º ALT20-16-2020-56 – OPERAÇÃO: REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO “SAIA RODADA”, EM BENAVENTE – OPERAÇÃO: REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO “SAIA RODADA”, EM BENAVENTE

Informação n.º 22.163/2020, de 18 de novembro

Considerando,

- a publicação do aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-16-2020-56, que tem por objetivo a seleção de candidaturas a mobilizar através da Prioridade de Investimento 6.5 do Eixo 4 do Programa Operacional Regional Alentejo 2020, desde que enquadradas no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) aprovados;
- que o Município de Benavente, enquanto detentor de dois centros urbanos de nível superior (Benavente e Samora Correia) e no âmbito da sua Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, contratualizou com a Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 um conjunto de intervenções que traduzem desse modo as prioridades de investimento inscritas em cada um dos planos de ação que constituem o PEDU de Benavente;
- os objetivos estratégicos (OE) de desenvolvimento territorial consagrados no PEDU, nomeadamente o “OE – Qualificar e apostar na atratividade urbana”, bem como

aqueles que o PO Alentejo 2020 elegeu especificamente para o conjunto de tipologias de operação a financiar no âmbito da PI 6.5, destacando-se para o efeito o “Objetivo Específico 6.5.1. Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo”;

- que a proposta de intervenção preconizada nesta candidatura concorre para o cumprimento daqueles objetivos, porquanto contribuirá para:

- a promoção da coesão territorial, numa lógica de qualificação da oferta dos espaços e equipamentos existentes, concorrendo para atração e fixação de pessoas e atividades;
- a promoção da reabilitação física e funcional do edificado, que, aliada à implementação de medidas de acessibilidade universal, contribui para a reativação dos seus usos e funções;
- a requalificação do ambiente urbano do centro histórico de Benavente, potenciada pela criação de uma imagem de marca identitária, reconhecida e valorizada;
- a preservação da memória e identidade, resultante da valorização das tradições populares e socioculturais;
- a dinamização económica, social e cultural do território;

propõe-se, à consideração superior, a aprovação e a autorização para a apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, da operação designada por,

**“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO “SAIA RODADA”,
EM BENAVENTE”**

constituída por três componentes, cujo investimento total proposto ascende ao montante de **460.531,50 €** (IVA incluído), havendo lugar a uma subvenção FEDER de natureza não reembolsável (taxa de comparticipação 85%) no valor de **183.057,67 €**, calculada a partir do investimento elegível proposto para comparticipação (**215.362,32 €**), cabendo ao Município de Benavente assegurar a contrapartida total de **277.473,53 €**, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Componentes	Investimento Total				Inv. elegível a participar	Inv. elegível não participado
	S/IVA	IVA	Tx	Total		
7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	9 750,00 €	2 242,50 €	23%	11 992,50 €	11 992,50 €	-
15 - Edifícios	403 000,00 €	24 180,00 €	6%	427 180,00 €	203 369,82 €	223 810,18 €
27 - Ajustamentos de preços (revisão de preços)	20 150,00 €	1 209,00 €	6%	21 359,00 €	-	21 359,00 €
Total	432 900,00 €	27 631,50 €		460 531,50 €	215 362,32 €	245 169,18 €
Comparticipação FEDER (85%)					183 057,97 €	-
Contrapartida Municipal				Subtotal	32 304,35 €	245 169,18 €
				Total	277 473,53 €	

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18.11.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a apresentação de candidatura da operação designada por «Reabilitação e ampliação da sede do Rancho Típico “Saia Rodada”, em Benavente» ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / Eixo 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído – PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) / Aviso n.º ALT20-16-2020-56, nos termos da Informação n.º 21.163/2020, de 18 de novembro, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 17 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 780/2019

Requerente: José Manuel Félix Cabral

Local: Avenida "O Século", Lotes 46 e 47 – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 17.11.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

1. Pretensão

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário dos lotes 46 e 47, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/2008, emitido em nome de M. B. Gonçalves –

Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda., com posteriores aditamentos, incidente sobre o prédio sito na Av. “O Século”, em Samora Correia. Pretende, especificamente, a alteração da caracterização de localização das garagens nos respetivos lotes.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

APRECIÇÃO LIMINAR – Arquitetura

3. Análise do procedimento / Elementos instrutórios

Através do registo de entrada n.º 13674, datado de 07-10-2020, o requerente anexou ao processo certidões da Conservatória do Registo Predial de Benavente atualizadas dos lotes objeto da pretensão.

O pedido encontra-se corretamente instruído quanto à forma do procedimento, pelo que se julga poder ser objeto de apreciação técnica.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

ARQUITETURA

4. Análise técnica

4.1 Alvará Inicial

O Alvará n.º 2/2008, emitido em 08-09-2008, em nome de M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda., posteriormente retificado (em 22-09-2008) e aditado (em 24-08-2009, 18-01-2010, 07-07-2011, 31-08-2015 e 10-07-2020).

4.2 Pretensão

A pretensão incide, exclusivamente, na alteração da caracterização de localização das garagens nos lotes 46 e 47, sendo que as garagens serão opcionais, incorporadas ou não no polígono de implantação. No entanto, o número de lugares de estacionamento, exigidos em alvará de loteamento, encontram-se garantidos dentro do lote.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.

4.3 Apreciação

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano, Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva. Mais se verificou, que não haverá necessidade de alteração do número de lugares de estacionamento.

5. Outras Condicionantes

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública, a realizar conforme

artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 30-09-2020, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 470, datado de 20-11-2020.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 2/2008, emitido em 08-09-2008, em nome de M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda., posteriormente retificado (em 22-09-2008) e aditado (em 24-08-2009, 18-01-2010, 07-07-2011, 31-08-2015 e 10-07-2020).

Mais se informa que foi dispensada a “consulta pública, por não existir enquadramento, conjugados os artigos 22.º do RJUE e 16.º do RMUE.”

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

A técnica superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	17.11.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que, cumpridos todos os formalismos legais, está a Câmara Municipal em condições de deferir o pedido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 17.11.2020 e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2008.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

16.11.2020

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM, ANEXO, PISCINA E MURO

Processo n.º 645/2020

Requerente: João dos Santos Feijoeiro

Local: Estrada das Vagonetas, 141 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 784/2020

Requerente: António José dos Reis Lopes

Local: Rua Alferes António Joaquim Moura Cavaco – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

17.11.2020

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 269/1994

Requerente: Bacefrut – Comércio de Batatas, Cebolas e Frutas, Lda.

Local: Pinhal dos Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

11.11.2020

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO

Processo n.º 1194/2019

Requerente: Herança de Joaquim Costa Simões

Local: Rua dos Anjos, 21 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de legalização.”*

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Processo n.º 840/2020

Requerente: Herança de Perpétua Marques Carolino

Local: Rua do Trabalho, 9 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

16.11.2020

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE PISCINA E ARRECADAÇÃO

Processo n.º 19/2020

Requerente: António Oliveira das Neves

Local: Rua da Escola, 5 – Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

17.11.2020

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 239/2020

Requerente: Maria Manuela Marques Paulo

Local: Rua de Santiago, 44C – Foros da Charneca – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 25 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1392/2020

Requerente: DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Bilrete – Benavente

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 13.11.2020

1. Pretensão

A EDP Distribuição – Energia, S.A., exerce a atividade de operador de rede de distribuição de energia elétrica, pretendendo levar a efeito a modificação da Linha Aérea de Média Tensão (MT), a 30kV, N.º 1415L30195 para o PT SMG 0098D – Granho Novo, entre os apoios n.º 17 e n.º 24, sitos na área de Bilrete, na freguesia de Benavente. A modificação da linha em referência está projetada com um comprimento total de 1.405,88 metros, e a área a afetar com a implantação de 4 apoios é de 9,59 m², tendo como objetivo possibilitar a instalação de um pivot de rega e a melhoria da qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica. O projeto não está sujeito a procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ou de Análise de Incidências Ambientais (AlncA), e o licenciamento da infraestrutura em causa constitui o ato administrativo que permite a sua integração na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), cuja exploração é exercida em regime de concessão de serviço público, ao abrigo das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto.

Nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da RAN – Reserva Agrícola Nacional, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), a requerente solicita a esta Câmara Municipal parecer face aos Instrumentos de Gestão do Território (IGT) em vigor para o município, relativo ao traçado proposto para modificação da referida linha área de MT a 30kV e área de ocupação dos apoios resultantes da sua instalação.

2. Análise

2.1. Área da intervenção

Na localização apresentada pela requerente, o traçado aéreo da linha a 30kV a modificar e os 4 apoios a instalar, situam-se na área de Bilrete, na freguesia de Benavente (conforme Planta de localização anexa a esta informação).

2.2. Enquadramento legal

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...” (n.º 1 do artigo em referência).

2.3. Análise face aos IGT em vigor para o município

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, publicada Aviso n.º 222/2019 – no Diário da República, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, Série II, eficaz desde 21 de fevereiro de 2019, cumpre-nos informar de que,

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que o traçado da linha a modificar e a área de instalação dos apoios, estão totalmente inseridos na classe de Solo Rural (definida no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB), na categoria de:

- Espaço Agrícola (RA), parcialmente, na subcategoria de Espaço Agrícola de Produção, e na subcategoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

A caracterização, as condições de uso e ocupação do solo, e condições de edificabilidade desta categoria/ subcategorias estão definidas nos artigos 21.º a 23.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB. A pretensão poderá incluir-se nos usos admitidos nestas subcategorias de espaço, desde que devidamente fundamentada a ausência de alternativa de localização fora destas áreas. Salientamos o disposto no n.º 4 do artigo 22.º do citado Regulamento, uma vez que a pretensão se sobrepõe a solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (AHVS), onde “apenas são permitidos os usos e ocupações agrícolas e complementares desta atividade previstos no respetivo regime, sujeitos a parecer prévio da entidade competente.”

Verifica-se, também, que o traçado da linha a modificar e a área de instalação dos apoios, estão totalmente abrangidos pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), condicionados por:

- Rede Primária: Corredores Ecológicos Estruturantes – Rio Sorraia, e Rede Complementar: Paisagens Notáveis – Vale do Sorraia, em conformidade com o Plano Regional de Ordenamento Territorial do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA);
- Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- e Reserva Ecológica Nacional (REN).

O regime da EEM deverá ser respeitado nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB, sendo que a admissão da instalação de atividades reveste sempre um carácter de exceção regida e orientada pelo quadro legal em vigor, e pela demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional. Porém, a condição de que as ações a realizar nestas áreas

não se podem realizar adequadamente em áreas não integradas nestes solos, é verificada pelas entidades competentes – a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) / Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), sendo a DRAPLVT, ao abrigo do artigo 25.º do diploma da RAN em vigor, a fazer o pedido de reconhecimento de relevante interesse público para a utilização em causa, a ser reconhecida por despacho dos membros do Governo competentes na matéria. Referimos que o projeto em análise está sujeito a parecer prévio vinculativo e a comunicação prévia, respetivamente pelas entidades competentes, ERRALVT/DRAPLVT e CCDRLVT, de modo a salvaguardar os objetivos da RAN e da REN, e a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) é a entidade competente para o seu licenciamento, sendo que os procedimentos referidos, e a consulta aos municípios ou a outras entidades administrativas abrangidas pelas instalações a executar, antecedem sempre esse licenciamento. Salientamos que a pretensão não está sujeita a procedimentos de AIA ou de AlncA, e o seu licenciamento pela entidade competente, DGEG, constitui o ato administrativo que permite a integração da infraestrutura em análise na RESP, cuja exploração é exercida em regime de concessão de serviço público, ao abrigo das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que o traçado da linha a modificar e a área de instalação dos apoios, estão condicionados por:

- Solos da RAN, devendo ser respeitado o Regime Jurídico da RAN em vigor, o Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro (primeira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março). Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do referido diploma, *“As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN...”*. A entidade regional da RAN, em cumprimento do n.º 4 do citado artigo 23.º do mesmo diploma, solicita à Câmara Municipal abrangida pelas obras a executar, parecer face aos Instrumentos de Gestão do Território (IGT) em vigor para o município. O projeto da linha aérea de MT a modificar e apoios está sujeito a parecer prévio vinculativo da ERRALVT/DRAPLVT. Esta utilização não agrícola enquadra-se nas utilizações permitidas excecionalmente em áreas da RAN, segundo a alínea I) do n.º 1 do artigo 22.º do mencionado diploma da RAN, desde que a referida entidade territorialmente competente (ERRALVT/ DRAPLVT) verifique que não existe alternativa viável de localização do projeto em áreas não integradas na RAN. No entanto, é necessário o reconhecimento de relevante interesse público para esta utilização a ser reconhecida por despacho dos membros do Governo competentes na matéria, desde que evidenciada a inexistência de alternativa fora da RAN, sendo a DRAPLVT, ao abrigo do artigo 25.º do diploma da RAN, a fazer tal pedido de reconhecimento;
- Solos do AHVS, devendo ser respeitado o Regime Jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, o Decreto-Lei n.º 86/2002, de 06 de abril, que revê e republica o Decreto-Lei n 269/82, de 10 de julho.
- Canal do Sorraia do AHVS, Valados e Valas do AHVS, Regadeiras do AHVS, e suas respetivas Faixas de Proteção, infraestruturas do mais vasto e importante regadio coletivo público do país, o AHVS, construído ao abrigo do supracitado Regime Jurídico enquadrador das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola;

- Solos da REN, abrangendo as tipologias de áreas definidas no antigo regime da REN, o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março – *Zonas Ameaçadas pelas Cheias*, e *Áreas de máxima infiltração*, que correspondem às novas categorias de áreas integradas na REN – *Zonas Ameaçadas pelas Cheias*, e *Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*, conforme o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, Regime Jurídico da REN em vigor. Consta no Anexo II do regime da REN em vigor que a atividade de distribuição de eletricidade em MT, nas áreas integradas na REN acima referidas, fica sujeita à realização de comunicação prévia dirigida à CCDR LVT. Segundo o artigo 22.º do mesmo regime jurídico, pode ser apresentada pelo interessado ou pela entidade administrativa competente para aprovar ou autorizar a ação em causa, dirigida à CCDRLVT. Nas áreas integradas na REN podem realizar-se ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas por despacho dos membros do Governo competentes em razão da matéria, desde que não se possam realizar adequadamente em áreas não integradas na REN (n.º 1 do artigo 21.º do regime da REN), podendo estabelecer condicionamentos e medidas de minimização de afetação para execução dessas ações em áreas da REN (n.º 2 do mesmo artigo);
- Curso de água e respetivo leito e margens integrado na REN, e sua Faixa de Proteção, devendo ser respeitado o já citado Regime Jurídico da REN;
- Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias, ou seja, áreas de risco ao uso do solo identificadas no artigo 89.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB, devendo respeitar e o regime específico a que estão sujeitas estas áreas nos termos do artigo 91.º do mesmo Regulamento, e o Regime Jurídico da REN;
- e ainda, abrangidos pelo Domínio Hídrico e Margem Inundável, ou seja, por cursos de águas e respetivos leitos e margens, sujeitos a servidões administrativas e restrições de utilidade pública estabelecidas por lei, relativas ao Domínio Hídrico.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB, *“Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam-se os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do presente Plano.”*

2.4. Considerações

A Primeira Revisão do PDMB em vigor reflete as linhas elétricas de Alta Tensão (AT) e MT como condicionantes sujeitas a regime de servidões administrativas próprias de linhas elétricas estabelecidas por lei, que se sobrepõem ao PDM por força dos regimes específicos.

Também o PMDFCI em vigor contempla as FGC aplicadas ao longo das linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em AT e em MT. Estas FGC tratam-se de medidas de gestão de combustível para defesa da floresta contra incêndios aplicadas às infraestruturas que integram a rede secundária de FGC, por respeito ao disposto na supramencionada Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

As infraestruturas elétricas de AT e de MT, nos termos da legislação aplicável, são consideradas, para todos os efeitos, de utilidade pública, e as atividades de transporte e distribuição de eletricidade em AT e em MT são exercidos em regime de concessão de serviço público. Estas infraestruturas estão sujeitas a servidões, devendo ser respeitado o Decreto-Lei n.º 43 335/1960, de 19 de novembro (artigos 37.º e 51.º), que

estabelece o regime aplicável à Rede Elétrica Nacional, aplicável à constituição de servidões por força do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 03 de junho.

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, as atividades de transporte e distribuição de eletricidade integram o SEN - Sistema Elétrico Nacional (artigo 13.º). De acordo com o n.º 5 do artigo 4.º do mesmo diploma, *“O exercício das atividades de transporte e de distribuição de eletricidade processa-se em regime de concessão de serviço público...”*. Segundo o artigo 11.º do referido documento legislativo, a Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) abrange o conjunto das instalações de utilidade pública (n.º 1 do artigo 12.º) destinadas ao transporte e distribuição de eletricidade em regime de serviço público que integram a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), a Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Média e Alta Tensão (RND) e as redes de distribuição de eletricidade em Baixa Tensão. O artigo 12.º do mesmo documento refere que, o estabelecimento e a exploração das instalações da RESP ficam sujeitos à aprovação dos respetivos projetos nos termos da legislação aplicável. Ainda o mesmo diploma refere que, “No exercício das atividades abrangidas pelo presente decreto-lei, os intervenientes no SEN devem adotar as providências adequadas à minimização dos impactes ambientais, observando as disposições legais aplicáveis.” (n.º 1 do artigo 7.º, sublinhado nosso).

Contudo, o regime da EEM refere no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB que, *“A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo: a) Quadro legal em vigor; b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.”*

De facto, a pretensão está condicionada pela EEM, mas as ações a realizar nas áreas integradas na RAN e na REN, que não se possam realizar adequadamente em áreas não integradas nestes solos, são condição a verificar pelas respetivas entidades competentes (ERRALVT/ DRAPLVT e CCDRLVT), necessitando do reconhecimento de relevante interesse público dessas ações, feito por despacho dos membros do Governo competentes em razão da matéria, sendo a DRAPLVT, ao abrigo do artigo 25.º do diploma da RAN, a entidade competente para fazer o pedido do reconhecimento de relevante interesse público da competência do Governo para a utilização em causa.

O projeto está ainda sujeito a parecer prévio vinculativo e a comunicação prévia, pelas respetivas entidades competentes (ERRALVT/ DRAPLVT e CCDRLVT), de modo a salvaguardar os objetivos da RAN e da REN.

A DGEG é a entidade competente para o licenciamento de projetos de instalações elétricas, sendo que os procedimentos acima referidos, e a consulta aos ministérios, municípios ou a outras entidades administrativas abrangidas pelas instalações a executar, terão que anteceder esse licenciamento.

3. Conclusão

Podemos concluir que a modificação do traçado da linha aérea de MT a 30kV e a instalação dos apoios, poderão constituir um uso compatível com a classificação do solo que abrange a totalidade da área de pretensão, áreas correspondentes ao Espaço Agrícola e aos Solos do AHVS onde são permitidos apenas os usos e ocupações agrícolas e complementares da atividade do AHVS previstos no respetivo Regime Jurídico das Obras do Fomento Hidroagrícola, sujeitos a parecer prévio da entidade competente, tendo a ERRALVT/ DRAPLVT que verificar a condição de que não existam alternativas de localização fora destas áreas. Não obstante, devem ser sempre

respeitadas todas as condicionantes a que está sujeita a área de pretensão, aplicando-se os respetivos regimes previstos na legislação específica em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável, por força do presente Plano.

A um nível global, observamos que este projeto integrará as infraestruturas elétricas na RESP, cuja exploração será exercida em regime de concessão de serviço público, contribuindo para o reforço e melhoria das condições de alimentação de energia elétrica em MT.

Alertamos que uma vez que o traçado da linha aérea de MT integrará a rede secundária de FGC, deverão ser promovidas as medidas de gestão de combustíveis para defesa da floresta contra incêndios.

Realçamos que a pretensão se sobrepõe a solos da RAN sujeitando o projeto a um parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN (ERRALVT/ DRAPLVT), tal como disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da RAN em vigor, e que também se sobrepõe a solos classificados na REN estando a atividade de distribuição de energia elétrica sujeita à realização de comunicação prévia dirigida à CCDR LVT.

Referimos que o operador de rede de distribuição de energia elétrica (EDP Distribuição – Energia, S.A.) já requereu o pedido de emissão de autorização no âmbito da REN à CCDRLVT, e o processo de licenciamento à DGEG que é a entidade competente para o licenciamento de projetos de instalações elétricas.

Pelo facto da área de intervenção estar abrangida e condicionada pela EEM, a aceitação da pretensão apresenta um carácter de excecionalidade, que se rege e orienta pelo quadro legal em vigor, sendo necessário o reconhecimento do interesse público para a atividade de distribuição de energia elétrica, neste caso pelo Governo.

Face ao exposto, e nos termos da Lei, entendemos que as infraestruturas elétricas de MT são consideradas de utilidade pública, sujeitas a servidões administrativas de linhas elétricas, e que as atividades de transporte e distribuição de eletricidade em MT se processam em regime de concessão de serviço público. Os procedimentos referidos, como o parecer prévio vinculativo e a comunicação prévia, a efetuar pelas respetivas entidades competentes, terão sempre que anteceder o licenciamento das instalações elétricas pela DGEG. Assim como o reconhecimento de relevante interesse público de ações a realizar em áreas integradas na RAN e na REN (que constituem a EEM), desde que não se possam realizar adequadamente fora destas áreas, é feito por despacho dos membros do Governo com competência na matéria. O carácter excepcional do regime da EEM que reveste a pretensão é regido e orientado pelo quadro legal em vigor, sendo o reconhecimento de relevante interesse público da competência do Governo.

Submete-se à consideração superior o teor deste parecer, ou seja, da análise face aos IGT em vigor para o município, relativa ao traçado da modificação da linha aérea de MT a 30kV e à área a ocupar para a instalação dos apoios, sendo a mesma acompanhada da Planta de localização à escala 1/10.000.

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	18.11.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão em análise que, de acordo com a informação técnica, se inclui nos usos

admitidos para aquele tipo de espaço e, portanto, se a Câmara Municipal estiver de acordo com todos os pormenores que estão refletidos na informação técnica, deve homologar a mesma e dar parecer favorável, transmitindo-o à Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do serviço de Informação Geográfica, de 13.11.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à modificação da Linha Aérea de Média Tensão (MT), a 30kV, N.º 1415L30195 para o PT SMG 0098D – Granho Novo, entre os apoios n.º 17 e n.º 24, sitos na área de Bilrete, freguesia de Benavente e transmitir o mesmo à Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 26 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Entidade: Grupo CDU da Assembleia Municipal de Benavente

Vem a entidade acima referenciada solicitar a sala do Centro Cultural de Benavente, para o dia 02 de dezembro, tendo em vista a realização de uma reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que os serviços informaram que espaço solicitado não está disponível para a data pretendida, dado que já existem outras solicitações, e sugerem que possa ser cedido o *foyer* do Cineteatro de Benavente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o dia 02 de dezembro coincide com uma quarta-feira e, dada a condição que se vive, relativamente à pandemia, é o único dia em que o coro municipal ensaia, semanalmente, estando a ser feito um esforço para que, se as coisas melhorarem, o coro municipal possa realizar um concerto de Ano Novo e não seja perdida a ligação dos elementos do coro ao próprio grupo.

Assim sendo, considerou-se que o *foyer* do Cineteatro de Benavente poderia ser uma boa alternativa, atendendo ao número previsto de presenças e garantidas todas as normas de segurança impostas, possibilidade que foi colocada à consideração do grupo da CDU que fez o pedido, tendo sido bem aceite.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o *foyer* do Cineteatro de Benavente ao Grupo CDU da Assembleia Municipal de Benavente, para a realização de uma reunião, dia 02 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 27 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 22109, de 18/11/2020

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 280,00 € (duzentos e oitenta euros), sendo 278,30 € (duzentos e setenta e oito euros e trinta cêntimos) para cadernos de atividades e 1,70 € (um euro e setenta cêntimos) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22109, de 18/11/2020 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 278,30 € (duzentos e setenta e oito euros e trinta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 22114, de 18/11/2020

Em complemento das informações DMCET n.º 241, 257, 263, 19470, de outubro e 20503, de novembro, presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que

decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
3	A		
8	B		
4	C		
6		C	A
7		C	B
2		B	A

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 22114, de 18/11/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS (CRIB) – Construção de novo lar residencial contíguo ao existente – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Celebração de contrato de comodato / Proposta;
- Centro de Recuperação Infantil de Benavente, IPSS (CRIB) – Construção de novo lar residencial contíguo ao existente – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Manifestação da intenção da Câmara Municipal sobre a comparticipação do Município nos custos da obra / Proposta;
- Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação – Construção de nova estrutura residencial para idosos – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Manifestação da intenção da Câmara Municipal em celebrar contrato de comodato / Proposta;
- Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, Fundação – Construção de nova estrutura residencial para idosos – Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Manifestação da intenção da Câmara Municipal sobre a comparticipação do Município nos custos da obra / Proposta;
- Atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos para 2021 – Proposta;

- Empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Arranjo urbanístico no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão” – Redução de caução por trabalhos a menos;
- Empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto” – Relatório preliminar / Revogação da decisão de contratar;
- Empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Relatório final;
- Empreitada de «Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil “O Campino”» – Abertura de procedimento / Concurso público;
- Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho Saia Rodada, em Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público;
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional – ALENTEJO 2020 / Eixo 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável / Prioridade de Investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído – PEDU / Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) / Aviso n.º ALT20-16-2020-56 – Operação: Reabilitação e ampliação da sede do Rancho Típico “Saia Rodada”, em Benavente;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Pedido de parecer;
- Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

14.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020

(11 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2020



**Município
de
Benavente**

**14.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 13/11/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	31 741 393,77	229 900,00	229 900,00		31 741 393,77					
02	01 Despesas com o pessoal	7 747 234,42	54 000,00	84 000,00		7 717 234,42					
02	0101 Remunerações certas e permanentes	5 686 284,42	26 000,00	84 000,00		5 628 284,42					
02	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	3 925 318,00		44 000,00		3 881 318,00					
02	01010401 Contrato por tempo indeterminado	3 794 218,00		44 000,00		3 750 218,00					
02	010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença	51 400,00		30 000,00		21 400,00					
02	010114 Subsídio de férias e de Natal	723 730,00		10 000,00		713 730,00					
02	01011401 Pessoal dos quadros	663 830,00		10 000,00		653 830,00					
02	0101140102 Contrato por tempo indeterminado	663 830,00		10 000,00		653 830,00					
02	010115 Remunerações por doença e maternidade/paternidade	120 000,00	26 000,00			146 000,00					
02	0102 Abonos variáveis ou eventuais	257 000,00	28 000,00			285 000,00					
02	010202 Horas extraordinárias	120 000,00	28 000,00			148 000,00					
02	02 Aquisição de bens e serviços	6 879 350,00	138 900,00			7 018 250,00					
02	0201 Aquisição de bens	1 499 500,00	40 000,00			1 539 500,00					
02	020107 Vestuário e artigos pessoais	89 600,00	15 000,00			104 600,00					
02	020115 Prémios, condecorações e ofertas	16 000,00	23 000,00			39 000,00					
02	020121 Outros bens	441 600,00	2 000,00			443 600,00					
02	0202 Aquisição de serviços	5 379 850,00	98 900,00			5 478 750,00					
02	020201 Encargos das instalações	772 000,00	8 000,00			780 000,00					
02	020202 Limpeza e higiene	551 000,00	10 000,00			561 000,00					
02	020203 Conservação de bens	615 000,00	25 000,00			640 000,00					
02	020208 Locação de outros bens	159 600,00	44 500,00			204 100,00					
02	020209 Comunicações	67 500,00	1 400,00			68 900,00					
02	020220 Outros trabalhos especializados	295 450,00	5 000,00			300 450,00					
02	020225 Outros serviços	1 776 450,00	5 000,00			1 781 450,00					
02	02022503 Diversos	461 100,00	5 000,00			466 100,00					
02	07 Aquisição de bens de capital	14 384 310,35	10 000,00	145 900,00		14 248 410,35					
02	0701 Investimentos	14 384 310,35	10 000,00	145 900,00		14 248 410,35					
02	070104 Construções diversas	10 261 774,95		145 900,00		10 115 874,95					
02	07010408 Viação rural	157 350,00		145 900,00		11 450,00					
02	070110 Equipamento básico	350 934,00	10 000,00			360 934,00					
02	07011002 Outro	335 434,00	10 000,00			345 434,00					

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02 08	Transferências de capital	297 741,00	27 000,00			324 741,00					
02 0807	Instituições sem fins lucrativos	246 741,00	27 000,00			273 741,00					
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	246 741,00	27 000,00			273 741,00					
Totais:		8 957 823,00	229 900,00	229 900,00	0,00	8 957 823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



14.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2020

APROVAÇÃO – em 13/11/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
01						EDUCAÇÃO						1 300 429,00	0,00	1 300 429,00	2 000,00	1 302 429,00	0,00	1 302 429,00					
01	002					Ensino básico						1 132 229,00	0,00	1 132 229,00	2 000,00	1 134 229,00	0,00	1 134 229,00					
01	002	2014	2			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	006	01/14	12/23	11 000,00	0,00	11 000,00	1 000,00	12 000,00	0,00	12 000,00					
01	002	2015	5002			Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico						13 500,00	0,00	13 500,00	1 000,00	14 500,00	0,00	14 500,00					
01	002	2015	5002	2		Aquisição de bens	02	020121	004	01/15	12/23	8 500,00	0,00	8 500,00	1 000,00	9 500,00	0,00	9 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						1 271 066,93	0,00	1 271 066,93	6 000,00		1 277 066,93	0,00	1 277 066,93					
02	001					Cultura						1 201 675,93	0,00	1 201 675,93	6 000,00		1 207 675,93	0,00	1 207 675,93					
02	001	2015	49			Aquisição equipamentos	02	07011002	006	01/15	12/23	29 500,00	0,00	29 500,00	6 000,00		35 500,00	0,00	35 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 164 013,00	0,00	1 164 013,00	1 000,00	1 165 013,00	0,00	1 165 013,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 164 013,00	0,00	1 164 013,00	1 000,00	1 165 013,00	0,00	1 165 013,00					
03	001	20145023				Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						53 500,00	0,00	53 500,00	1 000,00	54 500,00	0,00	54 500,00					
03	001	20145023	2			Aquisição de materiais	02	020121	004	01/14	12/23	23 500,00	0,00	23 500,00	1 000,00	24 500,00	0,00	24 500,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)****Ano de 2020
Alteração Nº 14**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
07						PROTECÇÃO CIVIL						546 960,00	0,00	546 960,00	34 500,00		581 460,00	0,00	581 460,00					
07	001					Sistema Municipal de Protecção Civil						127 960,00	0,00	127 960,00	7 500,00		135 460,00	0,00	135 460,00					
07	001	2014	8			Aquisição de equipamento para o Serviço de protecção Civil	02	07011002	01	01/14	12/23	29 000,00	0,00	29 000,00	3 000,00		32 000,00	0,00	32 000,00					
07	001	20205003				Combate à COVID-19						58 250,00	0,00	58 250,00	4 500,00		62 750,00	0,00	62 750,00					
07	001	20205003	7			Locação de outros bens	02	020208		07/20	12/20	5 500,00	0,00	5 500,00	4 500,00		10 000,00	0,00	10 000,00					
07	002					Associações Bombeiros Voluntários						390 000,00	0,00	390 000,00	27 000,00		417 000,00	0,00	417 000,00					
07	002	20145029				Apoio na aquisição de equipamento das Associações de Bombeiros e a obras - PT 2020	02	080701	01	01/14	12/23	75 000,00	0,00	75 000,00	27 000,00		102 000,00	0,00	102 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																									
												Ano Corrente - 2020					Anos Seguintes																				
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes													
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						1 617 550,00	0,00	1 617 550,00	10 000,00		1 627 550,00	0,00	1 627 550,00																		
09	003					Resíduos sólidos						1 578 550,00	0,00	1 578 550,00	10 000,00		1 588 550,00	0,00	1 588 550,00																		
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						1 383 250,00	0,00	1 383 250,00	10 000,00		1 393 250,00	0,00	1 393 250,00																		
09	003	20105037	1			Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	004	01/10	12/23	559 000,00	0,00	559 000,00	10 000,00		569 000,00	0,00	569 000,00																		



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						7 462 034,00	0,00	7 462 034,00	-145 900,00		7 316 134,00	0,00	7 316 134,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						77 500,00	0,00	77 500,00	-145 900,00		-68 400,00	0,00	-68 400,00					
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						11 350,00	0,00	11 350,00	-145 900,00		-134 550,00	0,00	-134 550,00					
12	002	2015	45	2		Pavimentação caminhos Santos Estevão	02	07010408	004	01/15	12/21	5 100,00	0,00	5 100,00	-145 900,00		-140 800,00	0,00	-140 800,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
											Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
											Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024
15					Serviços Gerais da Autarquia						1 381 376,00	0,00	1 381 376,00	8 000,00		1 389 376,00	0,00	1 389 376,00							
15	001				Despesas Correntes						1 353 500,00	0,00	1 353 500,00	8 000,00		1 361 500,00	0,00	1 361 500,00							
15	001	2013505C			Consumo de água - instalações municipais	02	020201	002	01/13	12/23	208 000,00	0,00	208 000,00	8 000,00		216 000,00	0,00	216 000,00							
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP											954 100,00	0,00	954 100,00	-84 400,00	0,00	869 700,00	0,00	869 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
